



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

NOTA TÉCNICA Nº 30/2021-CGARB/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

Recomendações aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância de arboviroses, controle de zoonoses e demais doenças transmitidas por vetores frente à atual situação epidemiológica referente à pandemia da Covid-19.

2. **ANÁLISE**

O Ministério da Saúde, através de sua Coordenação Geral de Vigilância de Arboviroses CGARB/DEIDT/SVS/MS e Coordenação Geral de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial CGZV/DEIDT/SVS/MS, recomenda adequação das atividades de controle de arboviroses, zoonoses e demais doenças transmitidas por vetores, durante o período de vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2).

Considerando o cenário epidemiológico nacional da pandemia da Covid-19 e os índices atuais da vacinação, as atividades dos ACE devem ser executadas, mantendo os cuidados não farmacológicos para prevenção de infecção pelo SARS-CoV-2. Ressalta-se que as atividades deverão ocorrer em consonância aos cenários de risco de transmissão estabelecidos em cada município, após a avaliação da situação epidemiológica da Covid-19 em seus territórios.

Adicionalmente, recomenda-se que o ACE possua esquema vacinal completo contra a Covid-19. E mesmo imunizados, recomenda-se fortemente a adoção das medidas de segurança listadas a seguir: uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca, distanciamento social, higiene das mãos (lavar com sabão e/ou usar álcool 70%), etiqueta respiratória e uso dos demais equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados.

O ACE que manifestar sintomas compatíveis à síndrome gripal\* deve ser afastado imediatamente de suas atividades e encaminhado para avaliação médica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) ou outros serviços de saúde, conforme organização da rede de atenção do seu município para atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19.

Todos os casos suspeitos ou confirmados devem seguir as orientações do município e estado, levando em consideração o Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – Covid-19, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, na versão mais recente (link: [gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view](https://gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view)).

Para a execução das visitas domiciliares, visando a redução de riscos de infecção e propagação do SARS-CoV-2, recomenda-se aos ACE que:

- Sejam consideradas, para fins de planejamento, as informações sobre os casos notificados de Covid-19 por residência, na área de abrangência do agente.

- Antes de entrar na residência, o agente deverá averiguar se algum morador apresenta (ou apresentou nos últimos 14 dias) sintoma compatível com a síndrome gripal\*. Caso a resposta seja afirmativa, é importante que o agente oriente o morador a procurar uma unidade de saúde, bem como comunicar as áreas responsáveis sobre a existência de um caso suspeito de Covid-19. Nestes casos, a visita deve ser reagendada para data posterior a 14 dias.

Para realização das visitas domiciliares, além de indicações específicas sobre o uso de EPI, o ACE também deverá:

- Solicitar ao morador o uso de máscara facial adequada durante a visita, visto ser fortemente recomendado para toda a população como forma de proteção individual, reduzindo o risco potencial de exposição e transmissão do SARS-CoV-2, especialmente por indivíduos assintomáticos.
- Orienta-se a higienização das mãos com água e sabão, sempre ao entrar e ao sair do domicílio. Em caso de indisponibilidade de água e sabão, os agentes devem usar álcool 70%.
- As atividades no intradomicílio devem ser realizadas observando-se todas as medidas de segurança recomendadas nesta nota, além do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre os indivíduos.

Para controle da malária, as atividades recomendadas pelo Programa Nacional do Ministério da Saúde devem ser seguidas, tais como: instalação de mosquiteiros, borrifação domiciliar, manejo ambiental (limpeza das margens de criadouros, manejo, aterro, drenagem, controle de criadouros), ou a realização da nebulização espacial a quente - termonebulização/FOG, quando recomendado tecnicamente.

Para a vigilância e controle de flebotomíneos, recomenda-se realizar as atividades de investigação, levantamento e monitoramento entomológico adotando-se as medidas de segurança para a visita intradomiciliar. As atividades de controle químico devem ser realizadas principalmente após confirmada a autoctonia do primeiro caso humano e/ou canino, a partir da investigação entomológica, ou a partir da determinação da curva de sazonalidade do vetor, definida pelo monitoramento entomológico.

Para as atividades de vigilância e controle de triatomíneos deve ser avaliado o cenário de risco para a transmissão domiciliar, tais como colonização e invasão, realizando a programação para a vigilância ativa e, se pertinente, seguida do controle. Deve ser fortalecida a vigilância passiva nos territórios, para aumentar a sensibilidade da busca de triatomíneos e minimizar a exposição dos ACE e residentes.

( \* ) Síndrome gripal - Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

### 3. CONCLUSÃO

Mesmo com avanço da vacinação para Covid-19, o cenário pandêmico é bastante dinâmico e por isso os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, em conformidade com os fluxos, protocolos e orientações técnicas vigentes, devendo ser atualizados frequentemente.

Ademais, ficam revogadas a Nota Técnica nº11/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, a Nota Informativa nº10/2020-CGZV/DEIDT/SVS/MS e a Nota Informativa nº8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

Mais informações sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19 podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Coordenador Geral de Vigilância de Arboviroses

MARCELO YOSHITO WADA  
Coordenador de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES  
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 08/10/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Yoshito Wada, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial**, em 14/10/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Henrique da Cruz, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses substituto(a)**, em 18/10/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022997562** e o código CRC **F1FC7682**.

Referência: Processo nº 25000.042421/2020-91

SEI nº 0022997562

Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses - CGARB  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br